

Lei:

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.969 DE 30 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 65 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte

**Art. 1º.** Todas as escolas de Araruama a serem reformadas ou construídas deverão dispor de guarda-volumes, destinados aos alunos, para guardar o material didático.

Art. 2º. Os alunos serão obrigados a deixar na escola, no guarda-volumes, o material escolar didático, exceto em véspera de prova, a ser definido pela coordenação do colégio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no próximo exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

## LEI Nº 1.969 DE 30 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE GUARDA-VO-LUMES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 65 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Todas as escolas de Araruama a serem reformadas ou construídas deverão dispor de guarda-volumes, destinados aos alunos, para guardar o material didático.
- Art. 2º. Os alunos serão obrigados a deixar na escola, no guarda-volumes, o material escolar didático, exceto em véspera de prova, a ser definido pela coordenação do colégio.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no próximo exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015

Miguel Jeovani Prefeito

formal Logos Noticia Edicap Nº 501 Data: 29 de agosts de 2015 Pógina: 22